

JuriSTEP

PRINCIPAIS IMPOSTOS DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

© Rute Martins Santos & Kiluange Tiny*

Março de 2005.

Este documento está protegido pelo direito de autor nos termos da lei portuguesa, do direito comunitário e do direito internacional. Autoriza-se a cópia e impressão deste ficheiro apenas para uso pessoal. É expressamente proibida a publicação ou extracção do texto para inserção noutros sítios sem prévia autorização dos autores. Este texto tem carácter meramente informativo e em caso nenhum deve ser usado em substituição da consulta de especialistas. Quando reproduzido ou difundido, o utilizador não deve modificar ou, de qualquer forma, remover ou omitir as respectivas marcas identificativas deste documento.

* Advogados, inscritos na Ordem dos Advogados Portugueses.

PRINCIPAIS IMPOSTOS**

DESIGNAÇÃO	MATÉRIA COLECTÁVEL	TAXAS DE IMPOSTO
IMPOSTO SOBRE SALÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> • Todos os rendimentos, em dinheiro ou em géneros, auferidos no país por pessoas individuais (incluindo não residentes) • O imposto é cobrado por retenção na fonte 	<ul style="list-style-type: none"> • Taxa única: 13%
IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Todos os rendimentos auferidos pela prática de actividades comerciais, industriais, prestação de serviços, agricultura, negócios ou actividade profissional liberal, a título permanente, ocasional ou temporário 	<ul style="list-style-type: none"> • Para as actividades comercial, industrial, de prestação de serviços e agricultura: taxa única de 30% sobre o rendimento colectável; e uma sobretaxa de 15% sobre os rendimentos superiores Db 12 milhões • Para profissionais liberais: taxa progressiva variável entre 5% e 30% ; e uma sobretaxa de 15% sobre os rendimentos superiores a Db. 3 000 000
CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA	<ul style="list-style-type: none"> • Propriedade imobiliária 	<ul style="list-style-type: none"> • Taxa única de 15% do valor declarado no registo • A taxa única pode ser corrigida pelo factor 8 se a propriedade foi registada antes de 31 Dezembro de 1970, ou pelo factor 4, para propriedades registadas entre 1 de Janeiro de 1971 e 31 de Dezembro de 1980
IMPOSTO SOBRE VEÍCULOS A MOTOR E BARCOS DE RECREIO	<ul style="list-style-type: none"> • Veículos motorizados (registados após 180 dias desde a entrada no país) equipados com motores superiores a 50 cc 	<ul style="list-style-type: none"> • Variável entre Db. 500,00 e Db. 10.000,00, em função do tamanho e a idade do veículo • Os barcos de recreio são taxados entre Db. 500,00 e Db. 1.000,00

** Para a elaboração deste guia, consultamos as leis santomenses aplicáveis e o Country Report n.º 04/107, Fundo Monetário Internacional, Abril 2004.

DESIGNAÇÃO (cont.)	MATÉRIA COLECTÁVEL (cont.)	TAXAS DE IMPOSTO (cont.)
IMPOSTO SOBRE O CONSUMO	<ul style="list-style-type: none"> • Incide sobre o valor de produtos manufacturados constantes de uma lista, de acordo com diferentes métodos de avaliação estipulados na lei 	<ul style="list-style-type: none"> • Produtos petrolíferos: 42-149% • Veículos motorizados: 10-35% • Bebidas alcoólicas: Dbs. 1.000,00 / Lt – 5.000,00 / Lt; cerveja 25% • Tabaco: 55% • Serviços: 5%
DIREITOS DE IMPORTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Valor alfandegário de produtos importados, de acordo com os métodos de avaliação fixados na lei 	<ul style="list-style-type: none"> • Produtos de primeira necessidade: 5%; produtos de luxo 20%; outros produtos 10% • A maioria dos bens e produtos de investimentos são taxados a taxa de 10% • Os produtos petrolíferos e bebidas alcoólicas são sujeitos a taxas especiais
TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE AEROPORTOS	<ul style="list-style-type: none"> • Uso das instalações do aeroporto 	
IMPOSTO DE PORTO	<ul style="list-style-type: none"> • Uso das instalações do porto e materiais adquiridos pelas autoridades portuárias 	<ul style="list-style-type: none"> • Tarifas específicas estabelecidas em função do peso, volume, quantidade, tipo e tempo de utilização dos produtos • Para materiais adquiridos pelas autoridades portuárias: 1% do valor c.i.f, acrescido de um adicional a taxa de 30%

DESIGNAÇÃO (cont.)	MATÉRIA COLECTÁVEL (cont.)	TAXAS DE IMPOSTO (cont.)
IMPOSTOS SOBRE SUCESSÕES E DOAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Transmissões gratuitas de direitos reais sobre bens materiais 	<ul style="list-style-type: none"> • Taxas progressivas entre 7% e 25%, em função do bem ou direito transmitidos e do grau de parentesco entre o transmitente e o seu sucessor
IMPOSTO DE SISA SOBRE A TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA A TÍTULO ONEROSO	<ul style="list-style-type: none"> • Transmissões onerosas de direitos reais sobre bens imóveis 	<ul style="list-style-type: none"> • Propriedade imóvel: 10% • Escritura pública: 5%
IMPOSTO DE SELO	<ul style="list-style-type: none"> • Actos jurídicos (contratos e outros actos jurídicos) constantes da lei 	<ul style="list-style-type: none"> • Variável em função do acto, contrato e do produto em causa • Documentos: Dbs. 1.500,00
IMPOSTO ESPECIAL	<ul style="list-style-type: none"> • Sobretaxa cobrada sobre o montante total das taxas de importação, propriedade urbana, taxas de justiça e portuárias, e nos processos de cobrança coerciva e de infracções fiscais 	<ul style="list-style-type: none"> • Taxa de 20%
IMPOSTO DE SELO DE ASSISTÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Guias alfandegárias, recibos, licenças e certificados 	<ul style="list-style-type: none"> • Guias alfandegárias e recibos para valores inferiores a Db. 10.000,00 – entre Db. 2 e Db. 10; para valores superiores a Db. 10.000,00 – 0,15% <i>ad valorem</i> • Certificados: Db. 100.000,00 • Licenças: taxas entre Db. 100.000,00 e Db. 500.000,00, em função da actividade • Documentos: Db. 500,00

CONTACTOS ÚTEIS

ENTIDADE	TELEFONE/FAX	ENDEREÇO POSTAL	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS	<ul style="list-style-type: none"> • (Telef.) 22 23 72 • (Fax) 22 21 82 • Indicativo internacional: 00 239 	Largo das Alfândegas São Tomé São Tomé e Príncipe	<ul style="list-style-type: none"> • 8 h 00 m – 12 h 00 .m • 14 h 00 m – 15 h 30 m
DIRECÇÃO DAS ALFÂNDEGAS	<ul style="list-style-type: none"> • (Telef.) 22 48 96 • Indicativo internacional: 00 239 	Largo das Alfândegas São Tomé São Tomé e Príncipe	<ul style="list-style-type: none"> • 8 h 00 m – 12 h 00 .m • 14 h 00 m – 15 h 30 m
CARTÓRIO NOTARIAL	<ul style="list-style-type: none"> • (Telef.) 22 13 47 • Indicativo internacional: 00 239 	Avenida 12 de Julho São Tomé São Tomé e Príncipe	<ul style="list-style-type: none"> • 8 h 00 m – 12 h 00 .m • 14 h 00 m – 15 h 30 m
EMBAIXADA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE (PORTUGAL)	<ul style="list-style-type: none"> • 218 461 917 • 218 439 264 • 218 461 895 (Fax) • Indicativo internacional: 00 351 	Av. Almirante Gago Coutinho, 26, R/C, 1049-015 Lisboa Portugal	<ul style="list-style-type: none"> • 9 h 30 m – 13 h 00 m

OS NOSSOS CONTACTOS

RUTE MARTINS SANTOS & KILUANGE TINY

OLHOS DE ÁGUA - CCI 12801 - 2955-011 PINHAL NOVO - PORTUGAL

E-MAIL: tiny@juristep.com
santos@juristep.com